

Lei nº 48

Dispõe sobre abertura de
Crédito especial.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 150.000, (cento e cinquenta mil Cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel do prédio em que funciona a Prefeitura, que foi majorado de Cr\$ 15.000, para Cr\$ 30.000 mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, em 15 de Setembro de 1965.

Paulo Fournier
Prefeito

João Fournier
Secretário